Câmara

Anexo d[illegible] Mens. 244/65
S. Vicente 5/8/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.150

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado oficial, para todos os efeitos da legislação em vigor, o logradouro que tem início no nº 360 da rua Campos Salles e está configurado na planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A presente lei não exime o proprietário ou proprietários do logradouro a que se refere o artigo anterior, das obrigações que lhes cabem em virtude das leis e regulamentos em vigor.

Artigo 3º - A oficialização de que trata esta lei não será efetivada, caso a incorporação do citado logradouro ao Patrimônio Municipal, seja constestada ou se houver contestação pendente, que importe no pagamento de indenização a terceiros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de julho de 1965.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 5/8/65

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

37/65 - 2

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32